



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA-HOL E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO, BEM COMO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS E IMAGENS ENQUADRADO NA CATEGORIA GED E ACESSO VIA WEB, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.820-000, Fone: (91) 3344-5220 / 5307 / 5378, E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.059.613/0001-18**, neste ato representada por seu Presidente, **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, possuidor da CI nº 2979294 SSP/PA e do CPF nº 166.769.802-82, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado através do Decreto Governamental assinado em 01/01/2015, publicado no DOE nº 32.798 em 01/01/2015, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no **Processo nº 2016/84.487, Dispensa de Licitação nº 011/2016, com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, publicado no DOE nº 33.139 de 02/06/2016, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em microfilmagem e digitalização de aproximadamente 1.000.000 (hum milhão) páginas de prontuários, que atualmente encontram-se em suporte de papel ou microfilme, bem como de um sistema de gerenciamento eletrônico de dados e imagens, enquadrado na categoria GED – sistemas de gerenciamento eletrônico de documentos e acesso via WEB, com Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 1.821 de 11 de julho de 2007 – Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 23 nov. 2007. Seção I, p. 252., descrito no Anexo I, deste contrato.

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratos@ophirloyola.pa.gov.br

ASSESSORIA
JURÍDICA
- PA -
PRODEPA

1

